



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 100, DE 2009

(Dos Srs.Ivan Valente e outros)

Propõe que a Comissão de Defesa do Consumidor fiscalize os atos de gestão administrativa efetuados pelo Banco Central no que concerne aos atos relacionados à ADPF 165-0/DF.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 100, §1º, combinado com os arts. 60, II e 61 do vigente Regimento, propomos a vossa excelência que se digne a adotar as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização e controle nos procedimentos e atos de gestão administrativa efetuados pelo Banco Central, no que concerne aos atos relacionados à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 165-0/DF, no qual a autarquia detém a qualidade de *amicus curiae*.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição que temos o prazer de submeter à elevada avaliação dos nobres pares tem a finalidade de viabilizar a realização de fiscalização nos procedimentos adotados pelo Banco Central relacionados à sua condição de *amicus curiae* na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF 165-0/DF, na qual é discutida a compatibilidade entre a vigente Constituição Federal e os denominados Planos Econômicos.

Recentes ações desenvolvidas pela autarquia relacionadas à referida ADPF tem trazido insegurança quanto aos impactos financeiros decorrentes do pagamento pelas instituições bancárias dos direitos dos poupadores que vem sendo reconhecidos pelo Judiciário. São apresentados valores altíssimos à sociedade e ao judiciário, ao que parece, com a intenção de interferir em favor das instituições bancárias, pois, outro não pode ser o entendimento uma vez que a própria autarquia em resposta a questionamento efetuado pelo Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC, não esclarece questões importantes como a metodologia utilizada para chegar ao número que vem sendo divulgado e, por exemplo, quais os critérios e qual o cronograma utilizado para pagamento dos poupadores que levaram a tais valores.

Em recente audiência pública promovida pela Comissão de Defesa do Consumidor com a finalidade de esclarecer e debater a questão, e para a qual foram convidados, entre outros, os representantes da autarquia e do Ministério da Fazenda, estes não compareceram e não viabilizaram a esta Casa conhecer os critérios que vem sendo utilizados para a obtenção dos valores divulgados pela autarquia, os quais vêm sendo usados pelas instituições bancárias em desfavor dos consumidores.

Desta forma e tendo em vista a necessidade desta Casa, especialmente dos membros da Comissão de Defesa do Consumidor de conhecer os procedimentos de natureza administrativa efetivados pela dita autarquia relativos à questão, além de outros por ela adotados, haja vista ter a mesma viabilizado também procedimentos de natureza judicial mediante apresentação de memorial na qualidade de *amicus curiae*, é que se apresenta a presente proposta de fiscalização e controle que, esperamos obtenha a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2009

Deputado IVAN VALENTE
PSOL/SP

Deputado CARLOS SAMPAIO
PSDB/SP

Deputada ANA ARRAES
PSB/PE

Deputado CELSO RUSSOMANO
PP/SP

FIM DO DOCUMENTO